



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO.
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP.

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

SESSÃO DE JULGAMENTO DO “PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR Nº. 001/2017”, OCORRIDA EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil dezoito no Plenário Levino Donato de Lima, na Câmara do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, localizada à Rua Deputado Diógenes Ribeiro de Lima, nº 81, às 19 horas; reuniram-se os Vereadores, em Sessão de Julgamento do **“Processo de Cassação de Mandato De Vereador Nº. 001/2017”**, sob a Presidência do Vereador **ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA**, como primeiro Secretário da Mesa Diretora, eu, **ORLANDO LUIZ DE OLIVIERA**. Seguindo, o Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e vereadora presente, solicitou-me que fizesse a chamada nominal dos vereadores presentes, e procedida à chamada, constatei a presença dos seguintes Edis: **ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA, ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON ALMEIDA SANT’ANA, GILBERTO CARLOS DE LIMA, JESSE TIAGO DE OLIVEIRA VENANCIO, JORGE SABINO DA COSTA JUNIOR, JOSÉ MARIA PEREIRA DA CRUZ, KATIA APARECIDA FAROLLI MARTINS, MILTON DONIZETE DE LIMA e ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA**. E ausência do vereador **JOÃO EGIDIO MENDONÇA TEIXEIRA**. Após, o Presidente solicitou que fosse constado em ata o seguinte *“no dia de ontem, 16/01/2018, foi notificado o Excelentíssimo Vereador Mendonça com relação a essa sessão, o mesmo se negou a assinar a convocação, foi feito um documento com relação a isso e consta nos autos, serviram como testemunhas o Doutor Paulo e a funcionária Janete”*. Em seguida, em atendimento a Resolução nº.003/2007, o Presidente, desta casa, **ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA**, solicitou à vereadora **KATIA APARECIDA FAROLLI MARTINS** que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia. Prosseguindo, o Presidente disse: “Com observância ao que determina o nosso Regimento Interno e havendo número legal de presença, “sob a proteção de Deus”, iniciamos os nossos trabalhos, está aberta a Sessão de Julgamento do **“PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR Nº. 001/2017”**. Em seguida, o Presidente passou à **ORDEM DO DIA**: na qual comunicou a todos que nesta sessão a ordem do dia será dedicada exclusivamente à deliberação do **“PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR Nº. 001/2017”**, do Excelentíssimo Vereador **JOÃO EGIDIO MENDONÇA TEIXEIRA**. Sendo assim, esclareço que o citado vereador está impedido de participar da votação por se tratar de parte no processo. Na sequência, o Presidente solicitou ao relator da Comissão Processante, vereador **JOSÉ MARIA PEREIRA DA CRUZ**, para que realizasse a leitura do parecer final da Comissão e das demais peças eventualmente requeridas pelos edis presentes e pela defesa do acusado. Realizada a leitura, o Presidente comunicou aos vereadores que se desejassem poderiam manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, teria o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral. Na sequência, o Presidente solicitou



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO.
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP.

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

que fosse constado em ata o seguinte “como foi lido com maestria pelo Excelentíssimo vereador e relator José Maria, é de conhecimento de todos que esse processo se iniciou em outubro de 2017, quando ‘vazou’ as fotos, naquela ocasião foram feitas duas tentativa de conversar com o Vereador Mendonça, feitas por mim, uma no dia 13 e outra no dia 16 de outubro para que ele desse explicação para os demais vereadores, sem sucesso, ele se negou. Após, houve a denúncia de um cidadão, Senhor Luan Amâncio de Lima, o que pediu em documento protocolado nesta casa uma resposta convincente dos fatos, os quais envergonharam muito nossa cidade. O nosso país clama por justiça devido aos roubos, à corrupção, essas barbaridades que os políticos de Brasília fazem, nos quais todos os políticos deste país estão desacreditados. A Câmara de Guapiara hoje, dirigida por mim junto com meus excelentíssimos colegas vereadores e vereadora acatamos a denúncia, na qual tomamos providências, quando marcamos a sessão, na qual foi decidida pela abertura da Comissão Processante. Nesses três meses, foi trabalhado de forma árdua, inclusive no recesso, no qual nos encontramos até hoje. E de uma forma muito especial, como Presidente de casa, eu gostaria de parabenizar os três representantes que foram escolhidos naquela ocasião. Então, eu gostaria de parabenizar o ‘Orlandinho’, ‘Zé Maria’ e o ‘Toninho Mineiro’ que não mediram esforços, sempre compareceram quando foram chamados. Parabenizo também o nosso Assessor Jurídico Doutor Paulo, que não mediu esforços para tomar providências cabíveis e necessárias pelo andamento do processo. Como foi dito, foram contratadas por esta casa dois peritos. um de Votorantim/SP e outro de Itu/SP, os quais deram parecer que não houve montagem nas fotos e que a foto foi tirada dentro do banheiro desta casa de leis, isto está no laudo, consta nos autos. E também, os computadores periciados em nenhum houve irregularidades. Na ocasião, foi convocado o Senhor Vereador Mendonça e o seu Advogado para que participassem das perícias que foram realizadas no dia 09 de janeiro. O Advogado dele, como foi dito, deixou seu endereço eletrônico, no qual poderia receber as notificações, como nós não conseguíamos entrar em contato com ele, todas as notificações foram enviadas para seu endereço eletrônico. Ele não pode alegar de forma alguma que ele não sabia do dia da perícia e algumas notificações ele até ‘acusou’ recebimento. No dia da perícia, no dia 09/01, o Excelentíssimo Vereador Mendonça não pode alegar que não sabia que haveria as perícias porque ele esteve nesta casa de leis e protocolou um documento exatamente nesse dia. Os computadores que foram periciados, foram os computadores da maioria dos funcionários, mas gostaríamos também de periciar o computador dele, porém como ele se trata de um parlamentar seria possível somente com a presença do mesmo, como ele não compareceu, de uma forma desrespeitosa ele sempre tentou travar o processo, não foi feita a perícia no computador do vereador. Então, devido a tudo isso que dito comprovou-se que não partiu de funcionários desta casa, que não partiu de computadores desta casa, porque os funcionários desta casa aqui todos eu coloco a ‘mão no fogo’ por eles e sei o caráter de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO.
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP.

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

um e muitos deles moralmente foram ofendidos quando alegaram nos botequins que isso tinha partido de alguns funcionários desta casa. Também, não partiu desse Presidente montagens ou maldade para com os fatos, isto está comprovado. Muito se falou por alguns desinformados que houve essa montagem feita pelo Presidente desta casa, porque eu teria medo dele ou daquele ser o futuro presidente. Então, vejam aonde as barbaridades chegaram. Eu relato que prefiro me preocupar com coisa grande, buscar recurso para o nosso município, como tenho feito, não somente eu, como os demais vereadores, e resolver os problemas da nossa cidade que são muitos e não perder tempo com coisas pequenas, eu penso grande. E para finalizar, hoje está em nossas mãos para que de uma forma pequena, município pequeno igual o nosso, nosso comecemos a fazer justiça neste país, está na mão de cada vereador, que seu voto seja de maneira correta e como achar melhor. Como o próprio vereador Mendonça por inúmeras vezes foi ao Fórum da Comarca de Capão Bonito denunciar irregularidades desta casa, do Poder Executivo, exercendo sua função de vereador, porque a função de vereador é investigar, nós também temos que cumprir o nosso papel de representante do povo". Como não houve mais nenhum vereador que quisesse se manifestar, o Presidente convocou o vereador **JOÃO EGÍDIO MENDONÇA TEIXEIRA** ou seu procurador, para que pudessem realizar sustentação oral em relação ao ocorrido, pelo prazo máximo de duas horas. Em seguida o Presidente solicitou que fosse constado em ata o seguinte "como se observa a ausência tanto do Excelentíssimo Vereador Mendonça tanto de seu procurador, damos continuidade aos nossos trabalhos, novamente informo que ambos foram notificados". Em seguida, o Presidente colocou o parecer da Comissão que considerou o ato praticado pelo vereador João Egídio Mendonça Teixeira como quebra do decoro parlamentar em votação, na qual foi aprovado por unanimidade pelos Edis presentes: **ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA, ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON ALMEIDA SANT'ANA, GILBERTO CARLOS DE LIMA, JESSE TIAGO DE OLIVEIRA VENANCIO, JORGE SABINO DA COSTA JUNIOR, JOSÉ MARIA PEREIRA DA CRUZ, KATIA APARECIDA FAROLLI MARTINS, MILTON DONIZETE DE LIMA e ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA**. Na sequência, o Presidente declarou o mandato parlamentar do vereador João Egídio Mendonça Teixeira cassado por unanimidade pelos edis presentes. E nada mais havendo a tratar na presente de Sessão de Julgamento, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou a mesma encerrada. Para constar Eu, **ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA**, 1º Secretário, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Presidente desta Casa depois de lida.

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

ORLANDO LUIZ DE OLIVIERA
1º Secretário